



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA O REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 152 todos da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.747, de 28 de março de 2018, que declara o "Rodeio Nacional de Campo Bom", como patrimônio cultural imaterial do município;

CONSIDERANDO o renomado prestígio que o "Acampamento da Canção Nativa " - evento paralelo ao Rodeio Nacional de Campo Bom - possui dentro e fora da comunidade campo-bonense;

CONSIDERANDO que a música é uma forma de expressão cultural relevante;

CONSIDERANDO que a Cultura é um aspecto social a ser estimulado e incentivado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar este evento, no que se refere a participação de pessoas, composições e premiações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Premiação do 20º "Acampamento da Canção Nativa", nos termos deste Decreto, conforme anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por dotações próprias do orçamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
ANEXO ÚNICO.**

"REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA"

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA é uma promoção da Prefeitura Municipal, e será realizado em Campo Bom/RS, nos dias 03 e 04 de março de 2023, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a criatividade artístico-cultural, tendo como universo a música gaúcha, em sua linguagem, ritmos e motivações;

II - preservar as raízes culturais;

III - oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico-culturais;

IV - proporcionar o intercâmbio da cultura nativista local;

V - incentivar integração regional, estadual e nacional;

VI - sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento;

VII - premiar e divulgar as composições que reúnam maior identificação com os objetivos propostos;

VIII - incrementar o turismo no município de Campo Bom.

II - DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A coordenação, execução e avaliação do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA ficará a cargo de Comissão Executiva indicada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão Executiva estruturar e indicar comissão julgadora, formada por pessoas de reconhecida capacidade no cenário cultural e artístico do Rio Grande do Sul.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Parágrafo único. Caberá à comissão julgadora:

I - selecionar as composições que participarão da FASE REGIONAL e da FASE GERAL do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA;

II - realizar o sorteio da ordem de sua apresentação;

III - proceder o julgamento final, apontando as 24 (vinte e quatro) melhores composições, 12 (doze) da FASE REGIONAL e 12 (doze) da FASE GERAL, bem como aquelas que serão premiadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar da FASE GERAL do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, compositores de qualquer parte do Brasil, isoladamente ou em parceria com outros.

Parágrafo único. Na FASE REGIONAL os compositores, intérpretes e músicos obrigatoriamente terão que comprovar residência em um dos seguintes municípios:

I - Araricá;

II - Cachoeirinha;

III - Campo Bom;

IV - Canoas;

V - Dois Irmãos;

VI - Estância Velha;

VII - Esteio;

VIII - Igrejinha;

IX - Ivoti;

X - Lindolfo Collor;

XI - Nova Hartz;

XII - Novo Hamburgo;

XIII - Parobé;

XIV - Rolante;

XV - São Leopoldo;



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

XVI - Sapiranga;

XVII - Sapucaia do Sul e,

XVIII - Taquara.

Art. 5º. Cada compositor, ou parceria de compositores, poderá inscrever, no máximo 5 (cinco) composições distintas, desde que sejam inéditas (letra e música), não tenham sido divulgadas em locais públicos, nem tenham sido gravadas em CDs, DVDs ou divulgadas em veículos de massa como internet, rádio, televisão e streaming de música.

Parágrafo único. Após a inscrição, e até o encerramento do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, as composições não poderão ser divulgadas, sob pena de desclassificação.

Art. 6º. Cada composição deverá ser inscrita individualmente conforme formulário no site como participante da FASE REGIONAL ou da FASE GERAL: www.festivaiscampobom.com.br, sendo a música com arquivo em formato mp3 (preferencialmente) e a letra com arquivo formato Word (preferencialmente).

Parágrafo único. A comissão julgadora levará em conta no julgamento a qualidade técnica da gravação.

Art. 7º. As inscrições serão recebidas a partir das 10 horas do dia 14 de dezembro de 2022 e se estenderão até as 18 horas do dia 20 de janeiro de 2023. A seleção acontecerá nos dias 20 e 21 de janeiro e a divulgação das composições selecionadas acontecerá imediatamente após a seleção, nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Bom e do respectivo festival.

Art. 8º. Somente serão permitidos na apresentação da composição inscrita e selecionada, instrumentos inerentes a cultura do Rio Grande do Sul, e desde que a respectiva introdução no palco seja de inteira responsabilidade do compositor ou parceria concorrente.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Campo Bom disponibilizará a sonorização e a iluminação do evento, e uma bateria à disposição dos concorrentes.

IV - DA SELEÇÃO E DO CONCURSO FASE REGIONAL E FASE GERAL

Art. 10. Cada compositor poderá classificar apenas 1 (uma) composição, e serão



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

selecionadas para apresentação pública 12 (doze) composições na FASE GERAL e 12 (doze) composições na FASE REGIONAL;

Art. 11. As composições selecionadas para a FASE REGIONAL serão apresentadas em uma sessão final no dia 03 de março de 2023, e as vencedoras da FASE REGIONAL concorrerão na FASE GERAL. A FASE GERAL terá uma sessão final no dia 04 de março de 2023.

Art. 12. Após a seleção das 12 (doze) composições concorrentes na FASE GERAL e das 12 (doze) na FASE REGIONAL, será realizado o sorteio da ordem de apresentação de cada uma delas, sendo então os respectivos compositores devidamente notificados via telefone. As vencedoras da FASE REGIONAL concorrerão na FASE GERAL na respectiva ordem de apresentação: 1ª e 2ª canções a serem apresentadas.

Art. 13. As composições selecionadas poderão ser apresentadas pelos respectivos autores, ou por terceiros, desde que os músicos e os intérpretes apresentem-se em palco trajando a indumentária típica gauchesca.

§ 1º. O intérprete poderá defender somente uma composição, e os respectivos acompanhantes (instrumentistas ou vocais) não poderão defender mais do que (2) duas composições selecionadas, indiferente se participam na FASE REGIONAL ou FASE FINAL.

§ 2º. A escolha de intérpretes, acompanhamentos e arranjos são encargo e responsabilidade exclusiva do compositor concorrente.

§ 3º. O número de componentes dos grupos que apresentarem as composições selecionadas, deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, e, no máximo, 10 (dez) integrantes.

§ 4º. Os concorrentes da FASE REGIONAL deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 03 de março de 2022, das 13:00 horas até 19:00 horas, no próprio local do evento conforme a ordem de apresentação da sessão final.

§ 5º. Os concorrentes da FASE GERAL deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 05 de março de 2022, das 13:00 horas até 19:00 horas, no próprio local do evento conforme a ordem de apresentação da sessão final.

Art. 14. Pela comissão julgadora, serão atribuídas notas de 1 (um) a 10 (dez) às composições apresentadas.

V - DA PREMIAÇÃO



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Art. 15. Os prêmios instituídos pelo 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA FASE REGIONAL são os seguintes:

I - para cada composição selecionada, prêmio pecuniário de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) pagos após a apresentação no Palco do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA e entrega da Ficha de Autorização devidamente assinada;

II - para as 2 (duas) melhores composições, prêmio pecuniário de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), mais Troféu ACAMPAMENTO.

Art. 16. Os prêmios instituídos pelo 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA FASE GERAL são os seguintes:

I - para cada composição selecionada, prêmio pecuniário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos após a apresentação no Palco do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA. Para aqueles que cumprirem com o horário pré-agendado, pela Comissão Executiva, para a passagem de som, será pago mais um valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) após a passagem de som e entrega da Ficha de Autorização devidamente assinada;

II - para a melhor composição, prêmio pecuniário de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais), mais o Troféu "O IMIGRANTE";

III - para a segunda melhor composição, prêmio pecuniário de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), mais Troféu "O CARRETEIRO";

IV - para a terceira melhor composição, prêmio pecuniário de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), mais Troféu "O OLEIRO";

V - para o melhor "arranjo", prêmio pecuniário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO;

VI - para o "melhor intérprete", prêmio pecuniário de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO;

VII - para a "melhor melodia", prêmio pecuniário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

VIII - para o "melhor instrumentista", prêmio pecuniário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO.

IX - para a "melhor Letra", prêmio pecuniário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO.

X - para a composição mais popular, Troféu "O SAPATEIRO".

Parágrafo único. A obtenção de prêmio em determinada categoria, não impede o concomitante recebimento de outro, em categoria diversa.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Não será fornecida hospedagem e alimentação aos concorrentes.

Art. 18. Durante o 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, é vedada a comercialização de quaisquer produtos, ressalvada expressa e escrita autorização do titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 19. Os casos omissos, e eventuais dúvidas que surjam, serão dirimidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva e Comissão Julgadora.

Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

HENRIQUE SCHOLZ,

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE DAISE SCHNEIDER,

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.